



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BRASIL - DF

**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 29 , DE 10 DE maio DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças do EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, ou ao seu substituto legal, para promover, no âmbito daquele Instituto, as alterações de modalidades de aplicação, através da publicação de Portarias específicas, conforme disposto no art. 63, Inciso II, da Lei nº 11.178 de 20 de setembro de 2005.

Art. 2º As alterações de modalidade de aplicação, autorizadas no Art. 1º, deverão conter suas justificativas técnicas formalizadas em processo específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


WALFRIDO DOS MARES GUIA